

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DO PARECER CNE/CES 182/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 9, 10, 11 E 12 DO MÊS DE ABRIL/2018^{1 2}

e-MEC: 201216587 **Parecer:** CNE/CES 182/2018 **Relator:** Arthur Roquete de Macedo **Interessada:** IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. – São Paulo/SP **Assunto:** Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho nº 192, de 18 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 19 de dezembro de 2012, aplicou medida cautelar de suspensão de ingresso de novos alunos no curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Centro Universitário Estácio de São Paulo – Estácio São Paulo, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo **Voto do pedido de vista:** Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que seja explicitada em Portaria própria a renovação de reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Centro Universitário Estácio de São Paulo – Estácio São Paulo, com sede na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 765, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, nos dois endereços de funcionamento localizados nos bairros de Santo Amaro e Jabaquara, ambos no município de São Paulo, no estado de São Paulo **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

PUBLIQUE-SE
Brasília, 24 de julho de 2018.

THAÍS NINÔMIA PASSOS
Secretária Executiva Substituta

¹ Publicada no DOU de 26/7/2018, Seção 1, p. 36.

² Retificação publicada no DOU de 4/9/2018, Seção 1, p. 12: Na Súmula referente à Reunião Ordinária de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 26/7/2018, Seção 1, no Parecer CNE/CES 182/2018, p. 36, na Decisão da Câmara, onde se lê: “APROVADO por unanimidade”, leia-se: “APROVADO por maioria”.